



**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 107/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre Atualização da População Ribeirinha e Quilombola do Estado do Amazonas a ser incluída no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 319ª Reunião, 260ª (ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular Nº 51/2021/SE/GAB/SE/MS, de 18 de fevereiro de 2021, que encaminhou aos Estados da Federação, as planilhas contendo o cronograma e as quantidades de doses de vacina contra a COVID-19 para os meses de fevereiro e março de 2021 (anexo I);

**CONSIDERANDO** a planilha intitulada "Pauta de distribuição para o mês de fevereiro por grupo prioritário e Unidade Federada" que informa que o estado do Amazonas receberia imunizantes para a 100% da população de comunidades tradicionais ribeirinhas, com um total de 166.143 habitantes, e 100% da população tradicional quilombola, com o um total de 8.563 habitantes;

**CONSIDERANDO** que a planilha encaminhada aos Estados pela coordenação do Programa Nacional de Imunização - PNI, contemplou apenas 34 municípios com apenas 166.143 de população ribeirinha do Estado do Amazonas e;

**CONSIDERANDO** falta de registro de 28 municípios não contempladas na programação inicial do Ministério da Saúde para a cobertura vacinal das populações ribeirinhas além da não inclusão da população do Quilombo São Benedito da Praça 14 em Manaus;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 0267/DIPRE/FVS-AM de 19 de fevereiro de 2021 encaminhado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que solicita a revisão da estimativa populacional de Grupo Prioritário (Povos residentes em Comunidades Tradicionais Ribeirinhas) da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas (anexo II);

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 516/DVE/DIPRE/FVS-AM de 26 de março de 2021 (anexo III) que responde ao Ofício nº 236/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS (anexo IV) que versa sobre a atualização das estimativas populacionais dos grupos prioritários de Populações Tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas para Campanha de vacinação contra a COVID-19, que informava população ribeirinha do Amazonas para os 62 municípios de 354.893 habitantes, e que após revisão conforme a base de dados populacionais do IBGE (2010), tendo como critério de seleção e inclusão os indivíduos de 18 a 59 anos residentes em áreas rurais, foi atualizada para 352.695 pessoas nesse grupo prioritário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de 104 habitantes do Quilombo São Benedito em Manaus, certificado desde 2014 pela Fundação Palmares;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 001475/2021 SIGED que dispõe sobre Atualização da População Ribeirinha e Quilombola do Estado do Amazonas a ser incluída no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Davi Araújo da Cunha, tento em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM n. 083/2021 AD REFERENDUM, de 28.04.2021.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** a atualização da população a ser vacinada no grupo prioritário Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas de 166.143 pessoas, para 352.695 pessoas, além da inclusão de 104 pessoas no grupo prioritário de Comunidade Quilombola para o município de Manaus, conforme a tabela em anexo, e solicita a atualização da população ribeirinha do Estado do Amazonas na Base de Dados do Programa Nacional de Imunização, destinando as doses de vacinas necessárias para a cobertura vacinal do restante populacional não contemplado no PNO-Covid-19.

**Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de maio de 2021.

**O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

  
**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**MARCELLUS JOSE BARROSO**  
CAMPELO:  
33631468253  
**Marcellus José Barroso Campêlo**  
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253  
DN: C=BR, OU=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RF8 e CPF A3, OU=EM BRANCO, DN=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-02 16:41:42  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 107/2021, de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

**MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:**  
33631468253  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253  
DN: C=BR, OU=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RF8 e CPF A3, OU=EM BRANCO, DN=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-02 16:44:09  
Foxit Reader Versão: 10.0.1





| Ordem | MUNICÍPIOS                | Estimativas do Ministério da Saúde / PNI          |   | Estimativas do Estado e Municípios          |   |
|-------|---------------------------|---|---|---|---|
|       |                           | Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha do MS | Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola do MS | Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha | Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola |
|       | <b>TOTAL</b>              | <b>166.143</b>                                    | <b>8.563</b>                                      | <b>352.695</b>                              | <b>8.667</b>                                |
| 1     | Alvarães                  | 1.008   | 634   | 1.008                                       | 634   |
| 2     | Amaturá                   | 774   | -   | 774   | -   |
| 3     | Anamã                     | -   | -   | 3.312                                       | -   |
| 4     | Anori                     | -   | -   | 3.259                                       | -   |
| 5     | Apuí                      | 2.090   | -   | 2.090                                       | -   |
| 6     | Atalaia do Norte          | -   | -   | 4.389                                       | -   |
| 7     | Autazes                   | 13.638  | -   | 13.638                                      | -   |
| 8     | Barcelos                  | 1.824   | 470   | 1.824                                       | 470   |
| 9     | Barreirinha               | 6.566   | 7.255   | 6.566                                       | 7.255                                       |
| 10    | Benjamin Constant         | -   | -   | 6.524                                       | -   |
| 11    | Beruri                    | -   | -   | 3.684                                       | -   |
| 12    | Boa Vista do Ramos        | 8.330   | -   | 8.330                                       | -   |
| 13    | Boca do Acre              | -   | -   | 6.048                                       | -   |
| 14    | Borba                     | 3.317   | -   | 3.317                                       | -   |
| 15    | Caapiranga                | -   | -   | 3.132                                       | -   |
| 16    | Canutama                  | -   | -   | 3.789                                       | -   |
| 17    | Carauari                  | 652   | -   | 652   | -   |
| 18    | Careiro                   | 13.088  | 80  | 13.088                                      | 80  |
| 19    | Careiro da Várzea         | 11.855  | -   | 13.198                                      | -   |
| 20    | Coari                     | -   | -   | 14.839                                      | -   |
| 21    | Codajás                   | 1.762   | -   | 1.762                                       | -   |
| 22    | Eirunepé                  | 3.074   | -   | 3.074                                       | -   |
| 23    | Envira                    | -   | -   | 2.849                                       | -   |
| 24    | Fonte Boa                 | 591   | -   | 591   | -   |
| 25    | Guajará                   | 842   | -   | 842   | -   |
| 26    | Humaitá                   | 4.457   | -   | 4.457                                       | -   |
| 27    | Ipixuna                   | 1.055   | -   | 1.055                                       | -   |
| 28    | Iranduba                  | 30.780  | -   | 30.780                                      | -   |
| 29    | Itacoatiara               | 10.738  | -   | 10.738                                      | -   |
| 30    | Itamarati                 | -   | -   | 1.762                                       | -   |
| 31    | Itapiranga                | -   | -   | 970   | -   |
| 32    | Japurá*                   | 1.008   | -   | 1.008                                       | -   |
| 33    | Juruá                     | 385   | -   | 385   | -   |
| 34    | Jutai                     | -   | -   | 3.343                                       | -   |
| 35    | Lábrea                    | -   | -   | 7.161                                       | -   |
| 36    | Manacapuru                | -   | -   | 12.596                                      | -   |
| 37    | Manaquiri                 | -   | -   | 8.491                                       | -   |
| 38    | Manaus                    | 2.600   | -   | 5.080                                       | 104   |
| 39    | Manicoré                  | -   | -   | 14.817                                      | -   |
| 40    | Maraã                     | 394   | -   | 394   | -   |
| 41    | Maués                     | -   | -   | 12.982                                      | -   |
| 42    | Nhamundá                  | 9.703   | -   | 9.703                                       | -   |
| 43    | Nova Olinda do Norte      | 6.443   | -   | 6.443                                       | -   |
| 44    | Novo Airão                | -   | 124   | 3.000                                       | 124   |
| 45    | Novo Aripuanã             | 171   | -   | 171   | -   |
| 46    | Parintins                 | -   | -   | 16.199                                      | -   |
| 47    | Pauini                    | -   | -   | 4.703                                       | -   |
| 48    | Presidente Figueiredo     | -   | -   | 8.194                                       | -   |
| 49    | Rio Preto da Eva          | 710   | -   | 710   | -   |
| 50    | Santa Isabel do Rio Negro | 883   | -   | 883   | -   |
| 51    | Santo Antônio do Itá      | 2.281   | -   | 2.281                                       | -   |
| 52    | São Gabriel da Cachoeira  | -   | -   | 9.622                                       | -   |
| 53    | São Paulo de Olivença     | -   | -   | 9.036                                       | -   |
| 54    | São Sebastião do Uatumã   | 1.253   | -   | 1.253                                       | -   |
| 55    | Silves                    | 4.386   | -   | 4.386                                       | -   |
| 56    | Tabatinga                 | -   | -   | 7.794                                       | -   |
| 57    | Tapauá                    | 3.315   | -   | 3.315                                       | -   |
| 58    | Tefé                      | 11.307  | -   | 11.307                                      | -   |
| 59    | Tonantins                 | -   | -   | 4.131                                       | -   |
| 60    | Uarini                    | -   | -   | 2.562                                       | -   |
| 61    | Urucará                   | -   | -   | 3.541                                       | -   |
| 62    | Urucurituba               | 4.863   | -   | 4.863                                       | -   |



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 107/2021 DE 24 DE MAIO DE  
2021.**

Dispõe sobre Atualização da População Ribeirinha e Quilombola do Estado do Amazonas a ser incluída no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 319ª Reunião 260ª (Ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e;**

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular Nº 51/2021/SE/GAB/SE/MS, de 18 de fevereiro de 2021, que encaminhou aos Estados da Federação, as planilhas contendo o cronograma e as quantidades de doses de vacina contra a COVID-19 para os meses de fevereiro e março de 2021;

**CONSIDERANDO** a planilha intitulada "Pauta de distribuição para o mês de fevereiro por grupo prioritário e Unidade Federada" que informa que o estado do Amazonas receberia imunizantes para a 100% da população de comunidades tradicionais ribeirinhas, com um total de 166.143 habitantes, e 100% da população tradicional quilombola, com o um total de 8.563 habitantes;

**CONSIDERANDO** que a planilha encaminhada aos Estados pela coordenação do Programa Nacional de Imunização - PNI, contemplou apenas 34 municípios com apenas 166.143 de população ribeirinha do Estado do Amazonas e;

**CONSIDERANDO** falta de registro de 28 municípios não contempladas na programação inicial do Ministério da Saúde para a cobertura vacinal das populações ribeirinhas além da não inclusão da população do Quilombo São Benedito da Praça 14 em Manaus;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 0267/DIPRE/FVS-AM de 19 de fevereiro de 2021 encaminhado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que solicita a revisão da estimativa populacional de Grupo Prioritário (Povos residentes em Comunidades Tradicionais Ribeirinhas) da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 516/DVE/DIPRE/FVS-AM de 26 de março de 2021 (anexo III) que responde ao Ofício nº 236/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS (anexo IV) que versa sobre a atualização das estimativas populacionais dos grupos prioritários de Populações Tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas para Campanha de vacinação contra a COVID-19, que informava população ribeirinha do Amazonas para os 62 municípios de 354.893 habitantes, e que após revisão conforme a base de dados populacionais do IBGE (2010), tendo como critério de seleção e inclusão os indivíduos de 18 a 59 anos residentes em áreas rurais, foi atualizada para 352.695 pessoas nesse grupo prioritário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de 104 habitantes do Quilombo São Benedito em Manaus, certificado desde 2014 pela Fundação Palmares;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 001475/2021 SIGED que dispõe sobre Atualização da População Ribeirinha e Quilombola do Estado do Amazonas a ser incluída no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Davi Araújo da Cunha, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM n. 083/2021 AD REFERENDUM, de 28.04.2021.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** a atualização da população a ser vacinada no grupo prioritário Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas de 166.143 pessoas, para 352.695 pessoas, além da inclusão de 104 pessoas no grupo prioritário de Comunidade Quilombola para o município de Manaus, conforme a tabela em anexo, e solicita a atualização da população ribeirinha do Estado do Amazonas na Base de Dados do Programa Nacional de Imunização, destinando as doses de vacinas necessárias para a cobertura vacinal do restante populacional não contemplado no PNO-Covid-19.

**Os anexos desta Resolução podem ser consultados no site [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br).**

**Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de maio de 2021.**

**O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.**

**O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 107/2021, datada de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.**

**MARCELLUS  
JOSE BARROSO  
CAMPELO:**  
33631468253  
Assinado digitalmente por MARCELLUS  
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253  
DN: C=BR, OU=SE, OU=Secretaria de  
Saúde, CN=JOSE BARROSO CAMPELO  
Assinado digitalmente por JOSE BARROSO  
CAMPELO:33631468253  
DN: C=BR, OU=SE, OU=Secretaria de  
Saúde, CN=JOSE BARROSO CAMPELO  
Data: 2021.05.02 15:55:10  
Total de Bytes Verificados: 10211

**Marcellus José Barroso Campêlo**  
Coordenador da CIB/AM



**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**MARCELLUS  
JOSE BARROSO  
CAMPELO:**  
33631468253  
Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE  
BARROSO CAMPELO:33631468253  
DN: C=BR, OU=SE, OU=Secretaria de  
Saúde, CN=JOSE BARROSO CAMPELO  
Assinado digitalmente por JOSE BARROSO  
CAMPELO:33631468253  
DN: C=BR, OU=SE, OU=Secretaria de  
Saúde, CN=JOSE BARROSO CAMPELO  
Data: 2021.05.02 15:55:10  
Total de Bytes Verificados: 10211

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde